



### PODER EXECUTIVO 2021-2024

**Antônio Carlos Trannin**  
Prefeito Municipal

**Rogério Machado dos Santos**  
Secretário Municipal da Promoção Social

**Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes**  
Sec. Municipal de Finanças

**Regina Celia Nunes da Silva Oliver**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Luiz Antônio Lambert**  
Secretário Municipal de Administração

**Alcino Rosa Rodrigues**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

**Merenilce Dias de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ednilson Gonçalves da Rosa**  
Secretário Municipal de Agricultura

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>DECRETOS</u>	<u>02</u>
<u>LEIS</u>	<u>02</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>14</u>

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br).  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaoca**  
CNPJ 67.360.362.0001-64  
Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP  
Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145  
Site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO Nº 1294 DE 08 DE ABRIL DE 2022

#### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 725/21 de 12 de Julho de 2.021.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.242.644,65 (vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para a seguintes dotação:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

05.02 – ENSINO PRE-ESCOLA

(161) 4.4.90.51.00.00.00.1.011-0492 – Obras e Instalações  
R\$ 22.242.644,65

ARTIGO 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução de dotação e por excesso de arrecadação, provenientes do Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa e o Município de Itaoca, no Crédito de R\$ 22.242.644,65:

Total suplementado por excesso de arrecadação: R\$ 22.242.644,65

ARTIGO 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito Municipal de Itaoca

#### LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 13 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS PUBLICOS QUE ESPECIFICA E ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 570/2017 E LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2019 E AMPLIA QUANTIDADE DE VAGAS PERMANENTES QUE ESPECIFICA”.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criado no anexo I, II, e III da lei 570/2017 e no Anexo III ao VII da Lei Complementar n.º 007/2019 o emprego público de Professor de Educação Ambiental, Professor de Inglês e Informática para a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais, declarado de Provimento efetivo, de nomeação através de concurso público com jornada de 30 (trinta) horas semanais, tendo atribuições no âmbito desta municipalidade as disposições prescritas nos artigos 20-A, 20-B e 20-C desta lei.

Parágrafo Único – Para os cargos descrita no caput observar-se-á os preceitos relativos ao numero de vagas, requisitos e vencimentos disposto na tabela abaixo: -

Cargos	Nº de empregos	Referência Salarial	Requisitos
Professor de	02	R\$	Graduação Plena em Agronomia ou

Educação Ambiental A		2938,97	Biologia ou Ciências ou formação específica em gestação Ambiental igual ou superior a 300 horas
----------------------	--	---------	---

Cargos	Nº de empregos	Referência Salarial	Requisitos
Professor de Inglês A	02	R\$ 2938,97	Graduação plena com Habilitação em Letras ou formação específica em Inglês igual ou superior em 300 horas

Cargos	Nº de empregos	Referência Salarial	Requisitos
Professor de Informática A	02	R\$ 2938,97	Graduação plena com Habilitação em engenharia da computação ou Tecnologia da Informação ou formação específica em Informática igual ou superior em 300 horas.

ART. 3 - Ficam alterados a redação dos §§ 1º e 3º do art. 12, incisos de I a II e § 2º da Lei Municipal nº 570/2017 e os anexos III, IV, V, VI e VII da Lei Complementar 007/2019, que passarão a vigorar da seguinte forma:

“Art. 12 - O quadro dos profissionais do Magistério de Itaoca seguirá em conformidade ao Anexo I ao III da lei nº 570/2017 e anexos I ao VII da Lei Complementar nº 07/2019 parte integrante desta Lei Complementar.

§ 1º – O quadro de empregos e funções do Magistério Municipal de Itaoca compreende:

- I. Classe de Docentes: Empregos de provimento por Concurso Público:
  - a) Professor de Educação Básica I: Professor de educação infantil; professor auxiliar de educação infantil, professor substituto.
  - b) Professor de Educação Básica II:

Professor de ensino fundamental do 1º ao 5º anos, professor de EJA e professor de educação especial;

c) Professor de Educação Básica III: Professor de ensino fundamental especialista que atuam em: Arte e Educação Física; professor de informática, professor de inglês, professor de educação ambiental

II. Classe de Suporte Pedagógico:- Constitui-se de Empregos de provimento em comissão e efetivos:

II.1- Comissão:-

a) Coordenador Pedagógico: atua nas unidades escolares desenvolvendo a proposta pedagógica da escola;

b) Diretor de Escola: atua nas Unidades Escolares;

Vice-Diretor de escola: atua nas Unidades Escolares;

d) Supervisor de Ensino: atua na Rede Municipal de Ensino

II.2 – Efetivos:-

Psicopedagogo: atua nas Unidades Escolares;

Psicólogo: atua nas Unidades Escolares

(...)

§ 3º - Os cargos públicos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Vice-Diretor, Supervisor de Ensino e, ficam declarados nesta lei de provimento em comissão, sendo requisito para sua ocupação o exercício do emprego público de Professor de Educação Básica ou profissional com experiência comprovada na área educacional;

(...)

I- Professor de Educação Básica I (PEB I):  
a) No ensino infantil (creche e pré-escola) desde que habilitado;  
No ensino infantil em disciplinas específicas (Ed. Física, Artes, Inglês, Informática e Educação Ambiental).

II- Professor de Educação Básica II (PEBII):

a) No ensino fundamental (1º ao 5º ano),

b) No ensino fundamental e educação infantil em disciplinas específicas (Ed. Física, Artes, Inglês, Informática e Educação Ambiental).

III- Professor de Educação Especial (PEE):

a) Em salas de atendimento educacional especializado (da educação Infantil e ensino fundamental (1º ao 5º ano)

IV- Professor de Educação Básica I substituto:

a) No ensino infantil, desde que habilitado;

b) No ensino infantil em disciplinas específicas (Ed. Física, Artes, Inglês, Informática e Educação Ambiental).

V- Professor de educação Básica II substituto:

a) No ensino fundamental (do 1º ao 5º ano)

b) No ensino fundamental em disciplinas específicas (Ed. Física, Artes, Inglês, Informática e Educação Ambiental).

VI- Professor de educação especial (PEE) Substituto:

a) Em unidades que possuam salas de atendimento especializado

(...)



**Parágrafo Segundo:** Os professores substitutos exercerão suas funções no âmbito dos incisos IV, V e VI. Deste artigo”

**Art. 4º** - Fica alterado o art. 17 da Lei n. 570/17, para acrescentar os incisos IV, V e VI com a finalidade de inserir o cargo público de “Vice-Diretor”, “Psicólogo” e “Psicopedagogo”:-

“Art. 17 - ...

- I. Coordenador Pedagógico;
- II. Diretor;
- III. Supervisor de Ensino;
- IV. Vice Diretor de Escola
- V. Psicólogo
- VI. Psicopedagogo

**Art. 5º** - Fica criado atribuições aos cargos descritos no art. 12 para professores de Inglês, Educação ambiental e Informática da presente lei na Lei Municipal n. 570/17, através dos arts. 20-A, 20-B, 20-C, e para os cargos de suporte pedagógico a ser descritos nos artigos 26-A, 26-B, 26-C, que vigorarão com as seguintes redações:

**Art. 20-A - Além das competências de que trata o artigo 20, são competências específicas do professor de inglês:**

- I- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- IV- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VII- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- VIII- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- IX- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- X- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;

**Art. 20 B - Além das competências de que trata o artigo 20, são competências específicas do professor de Educação Ambiental:**

O professor precisa ter um bom nível de conhecimento das estratégias didáticas e métodos de ensino que façam com que um conteúdo complexo seja compreensível e interessante para os estudantes;

- I- Promover um desenvolvimento conceitual do conteúdo e das estruturas mentais do aluno, propiciar o desenvolvimento integral dos alunos e o exercício prático da cidadania;

Página 3 de 14

II- Desenvolver a capacidade de criar estratégias e métodos de avaliação qualitativa apropriados para a Educação Ambiental e adequados à situação concreta de aprendizagem;

III- Propiciar a organização participativa, interdisciplinar e transversal dos problemas e potencialidades ambientais e das diversas disciplinas envolvidas no estudo do núcleo temático, a partir do trabalho de equipe, tanto por parte dos profissionais comprometidos no desenvolvimento da unidade de aprendizagem, como pelos estudantes;

IV- Unir a Educação à vida associá-la a objetivos concretos, estabelecer uma correlação estreita com a Sociedade, e inventar ou redescobrir uma Educação em estreita relação com o Ambiente;

V- Participar de eventos escolares, reuniões de pais, planejamento escolar e projetos escolares.

**Art. 20 C - Além das competências de que trata o artigo 20, são competências específicas do professor de informática ministra e prepara o material didático das aulas de Informática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído aplicar provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas**

**Art. 26-A – Ao Vice Diretor do Município de Itaoca, compete:**

- I. Responder pela direção da escola no horário que lhe for confiado;
- II. Substituir o diretor de Escola em suas ausências, impedimentos, obedecendo ao rol de atividades do diretor de escola;
- III. Assessorar o diretor de escola no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- IV. Colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, a manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar;
- V. Participar de estudos e deliberações que afetem o processo educacional;
- VI. Colaborar com o diretor no cumprimento dos horários de trabalho dos docentes, discentes e funcionários;
- VII. Participar como membro integrante do conselho de escola, dos estudos e deliberações que afetam o processo educacional.

**Art. 26 – B - Aos psicopedagogos do Município de Itaoca, compete:**

- I- Identificar os fatores que favorecem ou prejudicam a aprendizagem.
- II- Orientar professores sobre as etapas da construção do conhecimento e desenvolver projetos de mudanças escolares que facilitem esse processo.

III- Auxiliar também no planejamento de aulas e em como lidar com alunos que possuem dificuldades e não acompanham a turma.

IV- Na sua função preventiva, cabe ao psicopedagogo detectar possíveis perturbações no processo de aprendizagem; participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração e troca;

V- Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;

VI- Realizar processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo avaliar o aluno e identificar os problemas de aprendizagem, buscando conhecê-lo em seus potenciais construtivos e em suas dificuldades, encaminhando-o, por meio de um relatório, quando necessário, para outros profissionais - psicólogo, fonoaudiólogo, neurologista, etc. que realizam diagnóstico especializado e exames complementares com o intuito de favorecer o desenvolvimento da potencializarão humana no processo de aquisição do saber.

VII- Auxiliar os educadores realizando atendimentos pedagógicos individualizados, contribuindo para a compreensão de problemas na sala de aula, permitindo ao professor ver alternativas de ação e ver como as demais técnicas podem intervir participar do diagnóstico dos distúrbios de

VIII- Participar de equipes responsáveis pela elaboração de planos e projetos no contexto teórico/prático das políticas educacionais, fazendo com que os professores, diretores e coordenadores possam repensar o papel da escola frente a sua docência e às necessidades individuais de aprendizagem da criança ou, da própria ensinagem.

IX- Analisar o Projeto Político-Pedagógico, sobretudo quais as suas propostas de ensino e o que é valorizado como aprendizagem. Desta forma, o fazer psicopedagógico se transforma podendo se tornar uma ferramenta poderosa no auxílio de aprendizagem.

X- Intervir junto à família das crianças que apresentam dificuldades na aprendizagem, por meio, por exemplo, de uma entrevista e de uma anamnese com essa família para tomar conhecimento de informações sobre a sua vida orgânica, cognitiva, emocional e social.

**Art. 26-C - Aos psicólogos escolar do Município de Itaoca compete:**



I- desenvolver projetos e ajudar promovendo a reflexão e a construção de conhecimentos;

II- Acompanhar alunos e pais prestando Orientação psicológica;

III- Formar e apoiar aos professores no desenvolvimento de estratégias para a formação e orientação de professores;

IV- Participar na construção do projeto pedagógico dentro de uma escola;

V- Elaborar de projetos desenvolvendo propostas específicas, para relações sociais, como pode trabalhar questões emocionais e relacionais entre alunos e professores.

ART. 6º - Fica acrescido à redação do art. 38 da Lei n. 570/17, o inciso III abaixo descrito:-

Art. 38 ...

**III - Professor de educação básica III: Professor de Educação Física, Professor de artes, Professores de Inglês, Professor de Informática, Professor de Educação Ambiental**

a) 20 (vinte) horas semanais em atividades com alunos, sendo 04 (quatro) horas diárias e;

b) 10 (dez) horas semanais de trabalho pedagógico HTP, sendo:

1. 04 (quatro) horas semanais de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade escolar, ou em local determinado pela secretaria municipal de educação em horário diverso de regência de

classe ou turma;

2. 01(uma) hora semanal de trabalho pedagógico livre (HTPL), cumprida em local de livre escolha;

3. 05(cinco) horas semanais de trabalho pedagógico individual (HTPI), cumpridas na própria unidade escolar ou em local determinado pela secretaria municipal de educação em horário diverso de regência de classe ou turma;

a) ter habilitação em pedagogia ou pós em gestão escolar;

b) ter experiência de 06 anos de docência;

c) ser indicado e referendado pelo conselho escolar após processo de seleção

§ 2º - As exigências da alínea "c" dos Incisos I, II e III passarão a ser exigidas a partir do ano letivo de 2024 após aprovação em processo de seleção organizado e elaborado pela secretaria municipal de Educação e ou empresa contratada.

IV- Para função de Vice-Diretor de Escola:

a) ter habilitação em pedagogia ou pós em gestão escolar

b) ter experiência de 04 anos de docência

V - Psicólogo

a) ter habilitação em psicologia

VI - Psicopedagogo

a) ter habilitação em psicopedagogia

J

ART. 7º - Fica alterado a redação do parágrafo único do artigo 40 da Lei 570/2017, que passará a vigorar na seguinte forma:

Art. 40- ...

§ 1º: Os profissionais do magistério para exercer a função de suporte pedagógico de coordenador pedagógico, diretor de escola, vice diretor de escola, supervisor de ensino, deverão ser nomeados por portaria do executivo, devendo atender aos seguintes critérios:

I- Para função de coordenador pedagógico;

a) ter habilitação em pedagogia ou pós em gestão escolar;

b) ter 04 anos de docência

c) ser indicado e aprovado por seus pares após processo de seleção

II- Para função de diretor de escola:

a) ter habilitação em pedagogia ou pós em gestão escolar

b) ter experiência de 06 anos de docência

c) ser indicado e referendado pela comunidade escolar após processo de seleção.

III - Para função de Supervisor de Ensino

ART. 8º - Fica alterado os parágrafos do art. 60 da Lei n. 570/17, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

ART. 60. ...

§ 1º - O cargo de Professor Substituto destina-se à substituição de docentes durante impedimentos e ausências, tendo primazia na substituição dos professores titulares quando do afastamento por qualquer motivo, após o término de todas as fases de atribuição, incluindo cargas suplementares, dos professores titulares;

§ 2º - Os requisitos para provimento nos cargos de professor Substituto são idênticos aos definidos para Professor de Educação Básica, Professor de Educação Básica II e Professor de Educação Especial.

§ 3º - Os Professores Substitutos terão os mesmos direitos dos professores titulares quanto à evolução de carreira, procedimentos quanto à atribuição de aula, sendo classificados em lista separada por unidade de ensino para substituições do titular da classe para as seguintes situações:

I - Substituição oficial: igual ou superior a 15 (quinze) dias, determinadas por ato do titular da secretaria municipal de educação;

II - Substituição eventual: inferior a 15 (quinze) dias



consecutivos, determinada por ato do diretor de escola.

§ 4º - Não poderá haver contratação de professor temporário se houver disponibilidade de professor substituto habilitado na Rede Municipal de Ensino, respeitado o direito de acúmulo de cargo;

§ 5º - O Supervisor de Ensino poderá ser substituído durante o período em que estiver afastado. A substituição se dará por integrantes do Quadro do Magistério que se encontrem na direção das Unidades Escolares, obedecendo à escala anual dos inscritos.

§ 6º - O integrante do Quadro do Magistério Municipal que assumir período de substituição superior a 30 (trinta) dias, sem interrupção, perceberá salário base equivalente ao salário inicial classe ou jornada em atribuição da Categoria do Magistério

ART. 9º - Fica alterado o inciso XIV do art. 65 da Lei n. 570/17, que passará a vigorar com a seguinte redação:

XIV - Receber bônus, quando houver, o qual será computado de acordo com a disponibilidade dos recursos do FUNDEB e de acordo com a assiduidade e desempenho dos integrantes do Quadro de profissional e Apoio Escolar do Magistério Municipal de Itaoca, levando-se e consideração a data base 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

ART. 10 - Fica introduzido o parágrafo único no art. 79 da Lei Municipal n. 570/17, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 79-A - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a conceder anualmente bônus na forma prevista no art. 65, inciso XIV e a premiação prevista no art. 79, ambos dessa lei cujos os critérios de distribuição de ficção de valores serão regulamentos dos por decreto municipal.

Art. 11 - Fica introduzido o parágrafo único do art. 79 da lei municipal nº 570/2017 que vigorará com a seguinte redação:

Art. 79 (...)

Parágrafo único: a premiação e diplomação instituído no caput deste artigo somente será concedida aos docentes que não ultrapassarem o limite de 15 (quinze) faltas anuais justificadas ou injustificadas e pelo de desempenho escolar analisada pela comissão através de documentos de acompanhamento anual fornecido pela coordenação

Art. 12 - Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei n. 570/17 e anexo I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar 007/2019, relativo aos vencimentos salariais progressivos, atribuições, forma de provimentos, requisitos e carga horária indicada nos respectivos anexos que passam a referir a lei municipal para todos os efeitos e que fazem parte integrante desta lei.

Art. 13 - Fica alterado no ANEXO III – DO QUADRO DE CARGOS PUBLICOS PERMANENTES – da LEI COMPLEMENTAR N. 007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, para ampliar o número de vagas destinadas aos cargos públicos de ASSISTENTE SOCIAL A, NUTRICIONISTA A, MERENDEIRA A, FISIOTERAPEUTA A e PSICOLOGO A, passando anexo III que vigorar as quantidades

de vagas para os respectivos cargos públicos efetivos conforme consta à seguir;

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Assistente Social A	04
Nutricionista A	04
Merendeira A	15
Fisioterapeuta A	03
Psicólogo A	03

Art. 14 - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n. 570/17 e a Lei Complementar 007/2019, não afetados pelas alterações ora introduzidas.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022, ficando revogado eventuais disposições em contrário.

ITAOCA-SP. 13 de Maio de 2.022.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP.

ANEXO I			
LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 13 de Maio 2022			
DOS CARGOS PUBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	Quantidade	Salários	
Assessor de Educação e Esportes Rural	2	1.370,76	
Assessor de Gabinete	1	2.640,82	
Chefe de Gabinete	1	3.426,64	
Coordenador de Esportes	1	2.319,90	
Coordenador de Licitações e Contratos	1	2.319,90	
Coordenador do CRAS	1	2.319,90	
Coordenador Municipal de Cadastro UMC/INCRA/ITESP	1	2.319,90	
Coordenador Municipal de Trânsito	1	2.319,90	
Coordenador Municipal do Centro de Zoonoses	1	2.319,90	
Coordenador Municipal de Meio Ambiente	1	2.319,90	
Coordenador Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar	1	2.319,90	
Coordenador Pedagógico	1	3.840,00	

		5,63
Diretor de Dep. De Educação, Desporto, Cultura e Turismo	1	2.899,88
Diretor de Departamento de Compras e Serviços	1	2.899,88
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	1	3.247,86
Diretor de Departamento de Saúde	1	3.426,64
Diretor de Departamento de Serviços Urbanos	1	2.899,88
Diretor de Departamento de Tesouraria	1	3.247,86
Diretor de Desenvolvimento Econômico	1	2.899,88
Diretor de Escola	1	3.845,63
Vice Diretor	1	3.845,63
Diretor do Departamento de Administração Tributária	1	2.899,88
Diretor do Departamento de Engenharia e Obras	1	3.426,64
Diretor do Departamento de Processamento de Dados	1	2.899,88
Diretor do Fundo Social de Solidariedade	1	2.899,88
Diretor de Planejamento	1	3.426,64
Diretor de Convênios	1	3.426,64
Gerente de Convênios	1	2.899,88
Secretário Municipal da Saúde	1	3.885,00
Secretário Municipal de Administração	1	3.885,00
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente	1	3.885,00
Secretário Municipal de Educ. Desportos, Cultura e Turismo	1	3.885,00
Secretário Municipal de Finanças	1	3.885,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1	3.885,00
Secretário Municipal de Promoção Social	1	3.885,00
Supervisor de Ensino	1	3.426,64
<b>Total</b>	<b>36</b>	
<b>CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Salários</b>
<b>Conselheiro Tutelar</b>		1,333,94
<b>LEI MUNICIPAL Nº 556/2016, 561 e 581/2017, 616/2018, 661/2019 Lei Complementar 007/2019</b>	<b>5</b>	
<b>CARGO</b>	<b>Quantidade</b>	



	t.		
<b>PREFEITO</b>	1		12.000,00
<b>VICE-PREFEITO</b>	1		6.000,00

Itaoca/SP, 13 de Maio de 2022  
**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
 Prefeito Municipal de Itaoca/SP

ANEXO II		
LEI COMPLEMENTAR Nº 018 de 13 de Maio de 2022		
DOS REQUISITOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
CARGO	JORNADA	REQUISITOS
	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Assessor de Educação e Esportes Rural	40 HS	Ensino médio completo e/ou conhecimento na área
Assessor de Gabinete	40 HS	Ensino médio completo.
Chefe de Gabinete	40 HS	Curso Superior completo em qualquer área e/ou ensino médio completo e ter conhecimento na área
Conselheiro Tutelar	40 HS	Eleição em escrutínio secreto na forma disciplinada no ECA.
Coordenador de Esportes	40 HS	Curso superior em qualquer área e/ou Ensino médio completo e ter Conhecimento na área.
Coordenador de Licitações e Contratos	40 HS	Curso Superior completo em qualquer área e/ou ensino médio completo e ter conhecimento na área
Coordenador do CRAS	40 HS	Curso Superior completo em qualquer área e/ou ensino médio completo e ter conhecimento na área
Coordenador Municipal de Cadastro UMC/INCRA/ITESP	40 HS	Curso Superior completo em qualquer área e/ou ensino médio completo e ter conhecimento na área
Coordenador Municipal de Trânsito	40 HS	Curso Superior completo em qualquer área e/ou ensino médio completo e ter conhecimento na área
Coordenador Municipal do Centro de Zoonoses	40 HS	Curso Universitário na área de Medicina Veterinária e/ou Técnico Veterinário
Coordenador Municipal de Meio Ambiente	40 HS	Curso Superior Completo nas áreas relativas ao Meio Ambiente e/ou Ensino Técnico em Meio Ambiente com conhecimento na área
Coordenador Municipal de Desenvolvimento da Agricultura	40 HS	Ensino Técnico em Agropecuária com conhecimento na área

Familiar		
Coordenador Pedagógico	40 HS	Curso Superior completo em Pedagogia estando em exercício de emprego público de professor de educação básica e/ou profissional com experiência comprovada na área educacional
Diretor de Departamento de Compras e Serviços	40 HS	Ensino médio completo e/ou conhecimento na área
Diretor de Departamento de Educação, Cultura, Desportos e Turismo	40 HS	Ensino médio completo e/ou Conhecimento na área
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	40 HS	Ensino médio completo e/ou Conhecimento na área
Diretor de Departamento de Saúde	40 HS	Curso Superior completo em Ciências Físicas, Biológicas ou Humanas e/ou Ensino Técnico Especializado na área da Saúde com registro em entidade de classe
Diretor de Departamento de Serviços Urbanos	40 HS	Ensino médio completo e/ou conhecimento na área
Diretor de Departamento de Tesouraria	40 HS	Ensino médio completo e/ou conhecimento na área
Diretor de Desenvolvimento Econômico	40 HS	Curso Superior completo em qualquer área e/ou ensino médio completo e ter conhecimento na área
Diretor de Escola	40 HS	Curso Superior completo em área de educação estando em exercício de emprego público de professor de educação básica e/ou profissional com experiência comprovada na área educacional
Vice Diretor	40 HS	Curso Superior completo em área de educação estando em exercício de emprego público de professor de educação básica e/ou profissional com experiência comprovada na área educacional
Diretor do Departamento de Administração Tributária	40 HS	Ensino médio completo e/ou conhecimento na área
Diretor do Departamento de Engenharia e Obras	40 HS	Curso Superior completo ou estar cursando Engenharia Civil, ou outro relativa a mesma área devidamente registrado na entidade de classe e/ou Curso Técnico em Edificações.
Diretor do Departamento de Processamento de Dados	40 HS	Curso Técnico em Computação e/ou ensino médio completo e conhecimento na área
Diretor do Fundo Social de Solidariedade	40 HS	Ensino médio completo e/ou conhecimento na área
Diretor de Planejamento	40 HS	Curso Superior completo em qualquer área e/ou ensino médio completo e conhecimento na área

Diretor de Convênios	40 HS	Curso superior completo em qualquer área e/ou ensino médio completo e conhecimento na área
Gerente de Convênios	40 HS	Ensino médio completo e/ou Conhecimento na área
Secretário Municipal da Saúde	40 HS	Curso Superior completo em Ciências Físicas, Biológicas ou Humanas e/ou Ensino Médio completo e ter conhecimento na área
Secretário Municipal de Administração	40 HS	Curso Superior completo em qualquer área e/ou ensino médio completo e ter conhecimento na área
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	40 HS	Curso Superior completo em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia e/ou ensino médio completo e ter conhecimento na área
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	40 HS	Curso Superior completo em Pedagogia, Letras, Educação Física ou Turismo.
Secretário Municipal de Finanças	40 HS	Curso superior em qualquer área e/ou Ensino médio completo e ter Conhecimento na área
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	40 HS	Curso Superior completo em qualquer área e/ou ensino médio completo e ter conhecimento na área
Secretário Municipal de Promoção Social	40 HS	Curso Superior completo em Assistência Social e registro em entidade de classe e/ou ensino médio completo e ter conhecimento na área
Supervisor de Ensino	40 HS	Curso Superior completo em área de educação estando em exercício de emprego público de professor de educação básica e/ou profissional com experiência comprovada na área educacional

Itaoca/SP, 13 de Maio de 2022

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
 Prefeito Municipal de Itaoca/SP

ANEXO III		
Lei Complementar nº 018 de 13 de Maio 2022		
CARGO PÚBLICO PERMANENTE		
CARGO	Quant.	Salários
Agente Comunitário de Saúde A	10	R\$ 1.554,00
Agente Comunitário de Saúde B	10	R\$ 1.554,00
Agente Comunitário de Saúde C	10	R\$ 1.575,53
Agente Comunitário de Saúde D	10	R\$ 1.654,31



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano III – Edição 68 – De 18 de maio de 2022- Diário Oficial de Itaoca – SP- Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 7 de 14

Agente Comunitário de Saúde E	10	R\$ 1.737,03
Agente de Controle de Endemias A	4	R\$ 1.554,00
Agente de Controle de Endemias B	4	R\$ 1.554,00
Agente de Controle de Endemias C	4	R\$ 1.575,53
Agente de Controle de Endemias D	4	R\$ 1.654,31
Agente de Controle de Endemias E	4	R\$ 1.737,03
Agente de Saneamento A	1	R\$ 1.324,40
Agente de Saneamento B	1	R\$ 1.390,62
Agente de Saneamento C	1	R\$ 1.460,15
Agente de Saneamento D	1	R\$ 1.533,15
Agente de Saneamento E	1	R\$ 1.609,81
Agente Social de Meio Ambiente A	5	R\$ 1.324,40
Agente Social de Meio Ambiente B	5	R\$ 1.390,62
Agente Social de Meio Ambiente C	5	R\$ 1.460,15
Agente Social de Meio Ambiente D	5	R\$ 1.533,15
Agente Social de Meio Ambiente E	5	R\$ 1.609,81
Assistente Social A	4	R\$ 2.855,24
Assistente Social B	4	R\$ 2.998,01
Assistente Social C	4	R\$ 3.147,90
Assistente Social D	4	R\$ 3.305,30
Assistente Social E	4	R\$ 3.470,56
Advogado A	2	R\$ 3.247,86
Advogado B	2	R\$ 3.410,25
Advogado C	2	R\$ 3.580,77
Advogado D	2	R\$ 3.759,80
Advogado E	2	R\$ 3.947,79
Atendente de Farmácia A	2	R\$ 1.221,00
Atendente de Farmácia B	2	R\$ 1.221,00
Atendente de Farmácia C	2	R\$

		R\$ 1.278,84
Atendente de Farmácia D	2	R\$ 1.342,79
Atendente de Farmácia E	2	R\$ 1.409,93
Auxiliar de Enfermagem C	4	R\$ 1.662,50
Auxiliar de Enfermagem D	4	R\$ 1.745,62
Auxiliar de Enfermagem E	4	R\$ 1.832,91
Auxiliar Odontológico A	1	R\$ 1.212,00
Auxiliar Odontológico B	1	R\$ 1.217,95
Auxiliar Odontológico C	1	R\$ 1.278,84
Auxiliar Odontológico D	1	R\$ 1.342,79
Auxiliar Odontológico E	1	R\$ 1.409,93
Balseiro A	6	R\$ 1.221,00
Balseiro B	4	R\$ 1.221,00
Balseiro C	4	R\$ 1.278,84
Balseiro D	4	R\$ 1.342,79
Balseiro E	4	R\$ 1.409,93
Cantoneiro A	6	R\$ 1.221,00
Cantoneiro B	5	R\$ 1.221,00
Cantoneiro C	5	R\$ 1.278,84
Cantoneiro D	5	R\$ 1.342,79
Cantoneiro E	5	R\$ 1.409,93
Contador A	1	R\$ 3.247,86
Contador B	1	R\$ 3.410,25
Contador C	1	R\$ 3.580,77
Contador D	1	R\$ 3.759,80
Contador E	1	R\$ 3.947,79
Controlador Interno A	1	R\$ 2.786,78
Controlador Interno B	1	R\$ 2.926,13
Controlador Interno C	1	R\$ 3.072,42

Controlador Interno D	1	R\$ 3.226,04
Controlador Interno E	1	R\$ 3.387,34
Coveiro E	1	R\$ 1.409,93
Dentista A	2	R\$ 2.855,91
Dentista B	1	R\$ 2.998,71
Dentista C	1	R\$ 3.148,65
Dentista D	1	R\$ 3.306,08
Dentista E	1	R\$ 3.471,38
Digitador E	1	R\$ 1.755,35
Enfermeiro A	4	R\$ 2.855,24
Enfermeiro B	4	R\$ 2.998,01
Enfermeiro C	4	R\$ 3.147,90
Enfermeiro D	4	R\$ 3.305,30
Enfermeiro E	4	R\$ 3.470,56
Engenheiro Agrônomo A	1	R\$ 2.855,24
Engenheiro Agrônomo B	1	R\$ 2.998,01
Engenheiro Agrônomo C	1	R\$ 3.147,90
Engenheiro Agrônomo D	1	R\$ 3.305,30
Engenheiro Agrônomo E	1	R\$ 3.470,56
Engenheiro Civil A	1	R\$ 2.855,24
Engenheiro Civil B	1	R\$ 2.998,01
Engenheiro Civil C	1	R\$ 3.147,90
Engenheiro Civil D	1	R\$ 3.305,30
Engenheiro Civil E	1	R\$ 3.470,56
Escriturário A	20	R\$ 1.324,40
Escriturário B	10	R\$ 1.390,62
Escriturário C	10	R\$ 1.460,15
Escriturário D	10	R\$ 1.533,15
Escriturário E	10	R\$



		1.609,81
Farmacêutico A	2	R\$ 2.855,24
Farmacêutico B	2	R\$ 2.998,01
Farmacêutico C	2	R\$ 3.147,90
Farmacêutico D	2	R\$ 3.305,30
Farmacêutico E	2	R\$ 3.470,56
Fiscal A	5	R\$ 1.275,95
Fiscal B	3	R\$ 1.339,75
Fiscal C	2	R\$ 1.406,73
Fiscal D	2	R\$ 1.477,07
Fiscal E	2	R\$ 1.550,93
Fisioterapeuta A	3	R\$ 3.247,86
Fisioterapeuta B	3	R\$ 3.410,25
Fisioterapeuta C	3	R\$ 3.580,77
Fisioterapeuta D	3	R\$ 3.759,80
Fisioterapeuta E	3	R\$ 3.947,79
Funileiro E	1	R\$ 2.007,58
Inspetor de Alunos A	6	R\$ 1.324,40
Inspetor de Alunos B	4	R\$ 1.390,62
Inspetor de Alunos C	3	R\$ 1.460,15
Inspetor de Alunos D	3	R\$ 1.533,15
Inspetor de Alunos E	3	R\$ 1.609,81
Marceneiro E	1	R\$ 1.550,93
Mecânico A	4	R\$ 1.364,98
Mecânico B	3	R\$ 1.734,28
Mecânico C	2	R\$ 1.821,00
Mecânico D	2	R\$ 1.912,04
Mecânico E	2	R\$ 2.007,65
Médico Cardiologista A	1	R\$ 4.407,81

Médico Cardiologista B	1	R\$ 4.628,20
Médico Cardiologista C	1	R\$ 4.859,61
Médico Cardiologista D	1	R\$ 5.102,59
Médico Cardiologista E	1	R\$ 5.357,71
Médico Clínico Geral A	2	R\$ 4.407,81
Médico Clínico Geral B	2	R\$ 4.628,20
Médico Clínico Geral C	2	R\$ 4.859,61
Médico Clínico Geral D	2	R\$ 5.102,59
Médico Clínico Geral E	2	R\$ 5.357,71
Médico de PSF A	1	R\$ 8.607,68
Médico de PSF B	1	R\$ 9.038,08
Médico de PSF C	1	R\$ 9.489,98
Médico de PSF D	1	R\$ 9.964,47
Médico de PSF E	1	R\$ 10.462,70
Médico Ginecologista A	2	R\$ 4.407,81
Médico Ginecologista B	2	R\$ 4.628,20
Médico Ginecologista C	2	R\$ 4.859,61
Médico Ginecologista D	2	R\$ 5.102,59
Médico Ginecologista E	2	R\$ 5.357,71
Médico Ortopedista A	1	R\$ 4.407,81
Médico Ortopedista B	1	R\$ 4.628,20
Médico Ortopedista C	1	R\$ 4.859,61
Médico Ortopedista D	1	R\$ 5.102,59
Médico Ortopedista E	1	R\$ 5.357,71
Médico Pediatra A	1	R\$ 4.407,81
Médico Pediatra B	1	R\$ 4.628,20
Médico Pediatra C	1	R\$ 4.859,61
Médico Pediatra D	1	R\$ 5.102,59
Médico Pediatra E	1	R\$

		5.357,71
Médico Psiquiatra A	1	R\$ 4.407,81
Médico Psiquiatra B	1	R\$ 4.628,20
Médico Psiquiatra C	1	R\$ 4.859,61
Médico Psiquiatra D	1	R\$ 5.102,59
Médico Psiquiatra E	1	R\$ 5.357,71
Médico Veterinário A	1	R\$ 2.855,24
Médico Veterinário B	1	R\$ 2.998,01
Médico Veterinário C	1	R\$ 3.147,90
Médico Veterinário D	1	R\$ 3.305,30
Médico Veterinário E	1	R\$ 3.470,56
Merendeira A	15	R\$ 1.278,84
Merendeira B	15	R\$ 1.342,79
Merendeira C	15	R\$ 1.409,93
Merendeira D	15	R\$ 1.480,42
Merendeira E	15	R\$ 1.554,44
Monitor de Informática A	5	R\$ 1.324,40
Monitor de Informática B	4	R\$ 1.390,62
Monitor de Informática C	4	R\$ 1.460,15
Monitor de Informática D	4	R\$ 1.533,15
Monitor de Informática E	4	R\$ 1.609,81
Monitor do CRAS A	4	R\$ 1.999,18
Monitor do CRAS B	4	R\$ 2.099,14
Monitor do CRAS C	4	R\$ 2.204,09
Monitor do CRAS D	4	R\$ 2.314,29
Monitor do CRAS E	4	R\$ 2.430,01
Motorista A	40	R\$ 1.455,03
Motorista B	40	R\$ 1.527,78
Motorista C	40	R\$ 1.604,16





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano III – Edição 68 – De 18 de maio de 2022- Diário Oficial de Itaoca – SP- Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 9 de 14

Motorista D	40	R\$ 1.684,37
Motorista E	40	R\$ 1.768,60
Nutricionista A	4	R\$ 2.855,24
Nutricionista B	4	R\$ 2.998,01
Nutricionista C	4	R\$ 3.147,90
Nutricionista D	4	R\$ 3.305,30
Nutricionista E	4	R\$ 3.470,56
Operador de Computador A	1	R\$ 2.319,90
Operador de Computador B	1	R\$ 2.435,90
Operador de Computador C	1	R\$ 2.557,70
Operador de Computador D	1	R\$ 2.685,58
Operador de Computador E	1	R\$ 2.819,86
Operador de Máquinas A	9	R\$ 1.604,92
Operador de Máquinas B	5	R\$ 1.685,17
Operador de Máquinas C	4	R\$ 1.769,42
Operador de Máquinas D	4	R\$ 1.857,90
Operador de Máquinas E	4	R\$ 1.950,79
Operário A	15	R\$ 1.221,00
Operário B	12	R\$ 1.221,00
Operário C	10	R\$ 1.278,84
Operário D	10	R\$ 1.342,79
Operário E	10	R\$ 1.409,93
Pedreiro A	8	R\$ 1.333,94
Pedreiro B	5	R\$ 1.400,64
Pedreiro C	3	R\$ 1.470,67
Pedreiro D	3	R\$ 1.544,21
Pedreiro E	3	R\$ 1.621,41
Professor Auxiliar de Educação Infantil A - PEB I	2	R\$ 2.404,26
Professor Auxiliar de	2	R\$

Educação Infantil B - PEB I		R\$ 2.404,26
Professor Auxiliar de Educação Infantil C - PEB I	2	R\$ 2.404,26
Professor Auxiliar de Educação Infantil D - PEB I	2	R\$ 2.404,26
Professor Auxiliar de Educação Infantil E - PEB I	2	R\$ 2.430,01
Professor Auxiliar de Educação Infantil F - PEB I	2	R\$ 2.551,51
Professor de Artes A - PEB III	10	* 19,59
Professor de Artes B - PEB III	10	* 19,59
Professor de Artes C - PEB III	10	* 19,59
Professor de Artes D - PEB III	10	* 19,59
Professor de Artes E - PEB III	10	* 19,59
Professor de Artes F - PEB III	10	* 19,59
Professor de Ensino Fundamental A - PEB II e III	10	R\$ 2.965,25
Professor de Ensino Fundamental B - PEB II e III	10	R\$ 2.965,25
Professor de Ensino Fundamental C - PEB II e III	10	R\$ 2.965,25
Professor de Ensino Fundamental D - PEB II e III	10	R\$ 2.965,25
Professor de Ensino Fundamental E - PEB II e III	10	R\$ 2.997,01
Professor de Ensino Fundamental F - PEB II e III	10	R\$ 3.146,86
Professor de Educação Física A - PEB III	5	* 19,59
Professor de Educação Física B - PEB III	5	* 19,59
Professor de Educação Física C - PEB III	5	* 19,59
Professor de Educação Física D - PEB III	5	* 19,59
Professor de Educação Física E - PEB III	5	* 19,59
Professor de Educação Física F - PEB III	5	* 19,59
Professor de Educação Especial A - PEB II	5	R\$ 2.465,64
Professor de Educação Especial B - PEB II	5	R\$ 2.588,93
Professor de Educação Especial C - PEB II	5	R\$ 2.718,38
Professor de Educação Especial D - PEB II	5	R\$ 2.854,30
Professor de Educação Especial E - PEB II	5	R\$ 2.997,01
Professor de Educação Especial F - PEB II	5	R\$ 3.146,86
Professor Educação Básica I A	10	R\$ 2.465,64
Professor Educação Básica I	10	R\$

B		R\$ 2.588,93
Professor Educação Básica I C	10	R\$ 2.718,38
Professor Educação Básica I D	10	R\$ 2.854,30
Professor Educação Básica I E	10	R\$ 2.997,01
Professor Educação Básica I F	10	R\$ 3.146,86
Professor Educação Infantil A - PEB I	15	R\$ 2.404,26
Professor Educação Infantil B - PEB I	15	R\$ 2.404,26
Professor Educação Infantil C - PEB I	15	R\$ 2.404,26
Professor Educação Infantil D - PEB I	15	R\$ 2.404,26
Professor Educação Infantil E - PEB I	15	R\$ 2.430,01
Professor Educação Infantil F - PEB I	15	R\$ 2.551,51
Professor Pré-Primário A - PEB II	10	R\$ 2.965,25
Professor Pré-Primário B - PEB II	5	R\$ 2.965,25
Professor Pré-Primário C - PEB II	5	R\$ 2.965,25
Professor Pré-Primário D - PEB II	5	R\$ 2.965,25
Professor Pré-Primário E - PEB II	5	R\$ 2.997,01
Professor Pré-Primário F - PEB II	5	R\$ 3.146,86
Professor Substituto A - PEB II e III	4	R\$ 2.404,26
Professor Substituto B - PEB II e III	4	R\$ 2.404,26
Professor Substituto C - PEB II e III	4	R\$ 2.404,26
Professor Substituto D - PEB II e III	4	R\$ 2.404,26
Professor Substituto E - PEB II e III	4	R\$ 2.430,01
Professor Substituto F - PEB II e III	1	R\$ 2.551,51
Professor de Educação Ambiental A - PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Educação Ambiental B - PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Educação Ambiental C - PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Educação Ambiental D - PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Educação Ambiental E - PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Educação Ambiental F - PEB II e III	2	R\$ 2.938,97



Professor de Informática A – PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Informática B – PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Informática C – PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Informática D – PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Informática E – PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Informática F – PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Inglês A – PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Inglês B – PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Inglês C – PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Inglês D – PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Inglês E – PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Professor de Inglês F – PEB II e III	2	R\$ 2.938,97
Psicopedagogo A	1	R\$ 2.483,88
Psicopedagogo B	1	R\$ 2.732,29
Psicopedagogo C	1	R\$ 3.005,51
Psicopedagogo D	1	R\$ 3.306,08
Psicopedagogo E	1	R\$ 3.636,66
Psicólogo A	3	R\$ 2.855,24
Psicólogo B	3	R\$ 2.998,01
Psicólogo C	3	R\$ 3.147,90
Psicólogo D	3	R\$ 3.305,30
Psicólogo E	3	R\$ 3.470,56
Receptionista A	4	R\$ 1.324,40
Receptionista B	4	R\$ 1.390,62
Receptionista C	4	R\$ 1.460,15
Receptionista D	4	R\$ 1.533,15
Receptionista E	4	R\$ 1.609,81
Servente A	30	R\$ 1.212,00
Servente B	20	R\$

		R\$ 1.217,95
Servente C	20	R\$ 1.278,84
Servente D	20	R\$ 1.342,79
Servente E	20	R\$ 1.409,93
Técnico Agropecuário A	3	R\$ 1.507,94
Técnico Agropecuário B	2	R\$ 1.583,34
Técnico Agropecuário C	2	R\$ 1.662,50
Técnico Agropecuário D	2	R\$ 1.745,62
Técnico Agropecuário E	2	R\$ 1.832,91
Técnico Contábil A	2	R\$ 1.507,94
Técnico Contábil B	1	R\$ 1.583,34
Técnico Contábil C	1	R\$ 1.662,50
Técnico Contábil D	1	R\$ 1.745,62
Técnico Contábil E	1	R\$ 1.832,91
Técnico de Enfermagem A	8	R\$ 1.507,94
Técnico de Enfermagem B	8	R\$ 1.583,34
Técnico de Enfermagem C	8	R\$ 1.662,50
Técnico de Enfermagem D	8	R\$ 1.745,62
Técnico de Enfermagem E	8	R\$ 1.832,91
Técnico de Saúde Bucal A	1	R\$ 1.507,94
Técnico de Saúde Bucal B	1	R\$ 1.583,34
Técnico de Saúde Bucal C	1	R\$ 1.662,50
Técnico de Saúde Bucal D	1	R\$ 1.745,62
Técnico de Saúde Bucal E	1	R\$ 1.832,91
Técnico em Farmácia A	2	R\$ 1.324,40
Técnico em Farmácia B	2	R\$ 1.390,62
Técnico em Farmácia C	2	R\$ 1.460,15
Técnico em Farmácia D	2	R\$ 1.533,15
Técnico em Farmácia E	2	R\$ 1.609,81

Técnico em Meio Ambiente A	3	R\$ 1.507,94
Técnico em Meio Ambiente B	2	R\$ 1.583,34
Técnico em Meio Ambiente C	2	R\$ 1.662,50
Técnico em Meio Ambiente D	2	R\$ 1.745,62
Técnico em Meio Ambiente E	2	R\$ 1.832,91
Tratorista A	2	R\$ 1.455,03
Tratorista B	2	R\$ 1.527,78
Tratorista C	2	R\$ 1.604,16
Tratorista D	2	R\$ 1.684,37
Tratorista E	2	R\$ 1.768,60
Vigia A	8	R\$ 1.212,00
Vigia B	4	R\$ 1.217,95
Vigia C	4	R\$ 1.278,84
Vigia D	4	R\$ 1.342,79
Vigia E	4	R\$ 1.409,93
Zootecnista A	1	R\$ 2.783,88
Zootecnista B	1	R\$ 2.923,07
Zootecnista C	1	R\$ 3.069,23
Zootecnista D	1	R\$ 3.222,69
Zootecnista E	1	R\$ 3.383,82
<b>Total</b>	<b>154</b>	<b>9</b>
* Valor de Hora/Aula atribuída.		

Itaoca/SP, 13 de Maio de 2022

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito Municipal de Itaoca/SP

ANEXO IV		
Lei Complementar nº 018 de 13 de Maio de 2022		
DOS CARGOS PÚBLICO PERMANENTES		
CARGO	JORNADA	REQUISITOS
DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano III – Edição 68 – De 18 de maio de 2022- Diário Oficial de Itaoca – SP- Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 11 de 14

Advogado	20 HS	Curso Superior e registro na OAB
Auxiliar Odontológico	40 HS	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	40 HS	Ensino Médio completo
Agente Controle de Endemias	40 HS	Ensino Médio completo
Agente de Saneamento	40 HS	Ensino Médio Completo
Agente Social em Meio Ambiente	40 HS	Ensino Médio Completo
Assistente Social	30 HS	Curso Superior e registro em entidade de classe
Atendente de Farmácia	40 HS	Ensino Médio Completo e Curso Especifico de Atendente de Farmácia
Balseiro	40 HS	Alfabetizado e conhecimento na área
Cantoneiro	40 HS	Alfabetizado
Contador	40 HS	Curso Superior e registro em entidade de Classe
Controlador interno	40 HS	Curso Superior Completo
Dentista	40 HS	Curso Superior e registro em entidade de classe
Enfermeiro	40 HS	Curso Superior e registro em entidade de classe
Engenheiro Agrônomo	40 HS	Curso Superior e registro em entidade de classe
Engenheiro Civil	40 HS	Curso Superior e registro em entidade de classe

Escriturário	40 HS	Ensino Médio Completo e conhecimento básico em informática.
Farmacêutico	40 HS	Curso Superior e registro em entidade de classe
Fiscal	40 HS	Ensino Médio Completo
Fisioterapeuta	30 HS	Curso Superior e registro em entidade de classe
Inspetor de Alunos	40 HS	Ensino Médio Completo
Mecânico	40 HS	Ensino Fundamental Completo e experiência na área.
Médico Cardiologista	10 HS	Curso Superior Especifico e registro em entidade de Classe
Médico Clínico Geral	10 HS	Curso Superior Especifico e registro em entidade de classe
Médico de PSF	40 HS	Curso Superior Especifico e registro em entidade de classe
Médico Ginecologista	10 HS	Curso Superior Especifico e registro em entidade de classe.
Médico Ortopedista	10 HS	Curso Superior Especifico e registro em entidade de classe.
Médico Pediatra	10 HS	Curso Superior Especifico e registro em entidade de classe.
Médico Psiquiatra	10 HS	Curso Superior Especifico e registro em entidade

		de classe.
Médico Veterinário	40 HS	Curso Superior Especifico e registro em entidade de classe.
Merendeira	40 HS	Ensino Fundamental Completo.
Monitor de Informática	40 HS	Curso Médio Completo e experiência na área.
Monitor do CRAS	40 HS	Curso Superior Completo em Pedagogia
Motorista	40 HS	Ensino Fundamental Completo e Habilitação categoria D ou E
Nutricionista	30 HS	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro em Órgão de Classe
Operador de Computador	40 HS	Curso Especifico e Ensino Médio Completo
Operador de Máquinas	40 HS	Ensino Fundamental Completo, Conhecimento na área e portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
Operário	40 HS	Alfabetizado
Pedreiro	40 HS	Alfabetizado e experiência na área.
Professor Auxiliar de Educação Infantil - PEB I	30 HS	Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar
Professor de Artes - PEB III	H/A	Graduação plena com habilitação em Artes



Professor de Educação Especial - PEB II	30 HS	Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar, com especialização em educação especial
Professor de Educação Física - PEB III	H/A	Graduação plena com habilitação em Educação Física
Professor de Ensino Fundamental - PEB II e III	37 HS	Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar
Professor Educação Básica I	30 HS	Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar
Professor Educação Infantil - PEB I	30 HS	Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar
Professor Pré-Primário - PEB II	37 HS	Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar
Professor Substituto - PEB II e III	30 HS	Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar
Professor de Educação Ambiental - PEB II e III	30 HS	Graduação Plena em Agronomia ou Biologia ou Ciências ou formação específica em Gestão Ambiental

		igual ou superior a 300 horas
Professor de Educação Inglês – PEB II e III	30 HS	Graduação plena com Habilitação em Letras ou formação específica em Inglês igual ou superior em 300 horas
Professor de Educação Informática – PEB II e III	30 HS	Graduação plena com Habilitação em Engenharia da computação ou Tecnologia da Informação ou formação específica em Informática igual ou superior em 300 horas.
Psicólogo	40 HS	Curso Superior Específico
Psicopedagogo	40 HS	Curso Superior Específico
Recepcionista	40 HS	Ensino Médio Completo
Servente	40 HS	Alfabetizado
Técnico Agropecuário	40 HS	Curso Técnico Específico
Técnico Contábil	40 HS	Curso Técnico Específico
Técnico de Enfermagem	40 HS	Curso Técnico Específico e registro no COREN.
Técnico de Saúde Bucal	40 HS	Curso Técnico Específico
Técnico em Farmácia	40 HS	Ensino Médio Completo com Curso Técnico específico
Técnico em Meio Ambiente	40 HS	Ensino Médio Completo com Curso Técnico específico
Tratorista	40 HS	Ensino Fundamental Completo, conhecimento

		ento na área e portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
Vigia	40 HS	Alfabetizado
Zootecnista	40 HS	Ensino Superior Completo em Zootecnia e Registro em Órgão de Classe

Itaoca/SP, 13 de Maio de 2022

ANTONIO CARLOS TRANNIN

**ANEXO V**

LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 13 DE MAIO DE 2022.

**DOS EMPREGOS PERMANENTES A SEREM EXTINTOS APÓS SUA VACANCIA**

CARGO	Quant.	Preench.	Salários
OBS: Inexistência em razão de publicação efetuada através da Lei Complementar nº. 016 de 25 de Abril de 2022.			

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito Municipal de Itaoca/SP

**VI**

Lei Complementar n.º 018 de 13 Maio de 2022

**TABELA GERAL DE EMPREGOS E SALÁRIOS**

TABELA 1	Professor de Educação Básica I – Ed Infantil – Creche e Pré Escola - Professor Auxiliar de Educação Infantil – Professor de Educação Ambiental – Inglês e Informática					
	A	B	C	D	E	F
Faixas/Níveis						
Salário Base	R\$ 2.938,97	R\$ 2.938,97	R\$ 2.938,97	R\$ 2.938,97	R\$ 2.938,97	R\$ 2.938,97
I Pós-Graduação	R\$ 3.174,08	R\$ 3.174,08	R\$ 3.174,08	R\$ 3.174,08	R\$ 3.174,08	R\$ 3.174,08
II Mestrado	R\$ 3.379	R\$ 3.379	R\$ 3.379	R\$ 3.379	R\$ 3.379	R\$ 3.379



		,81	,81	,81	,81	,81	,81
II	Doutorado	R\$ 3.526,76	R\$ 3.526,76	R\$ 3.526,76	R\$ 3.526,76	R\$ 3.526,76	R\$ 3.526,76

<b>TABELA 2</b>		<b>Professor de Educação Básica II – Professor Pré Primário, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e classes de EJA (Jovens e Adultos), educação especial.</b>					
Faixas/Níveis		A	B	C	D	E	F
Salário Base	R\$	3.624,72	3.624,72	3.624,72	3.624,72	3.624,72	3.624,72
I Pós-Graduação	R\$	3.914,70	3.914,70	3.914,70	3.914,70	3.914,70	3.914,70
II Mestrado	R\$	4.168,43	4.168,43	4.168,43	4.168,43	4.168,43	4.168,43
II I Doutorado	R\$	4.349,67	4.349,67	4.349,67	4.349,67	4.349,67	4.349,67

<b>TABELA 3</b>		<b>Professor Básica I - Professor Substituto</b>					
Faixas/Níveis		A	B	C	D	E	F
Salário Base	R\$	2.938,97	2.938,97	2.938,97	2.938,97	2.938,97	2.938,97
I Pós-Graduação	R\$	3.174,08	3.174,08	3.174,08	3.174,08	3.174,08	3.174,08
II Mestrado	R\$	3.379,81	3.379,81	3.379,81	3.379,81	3.379,81	3.379,81
II I Doutorado	R\$	3.526,76	3.526,76	3.526,76	3.526,76	3.526,76	3.526,76

<b>TABELA 4</b>		<b>Professor de Educação Básica III - PROFESSOR DE ARTES</b>					
Faixas/Níveis		A	B	C	D	E	F
Salário Base	R\$	19,59	19,59	19,59	19,59	19,59	19,59
I Pós-Graduação	R\$	21,16	21,16	21,16	21,16	21,16	21,16
II Mestrado	R\$	22,53	22,53	22,53	22,53	22,53	22,53
II I Doutorado	R\$	23,51	23,51	23,51	23,51	23,51	23,51

<b>TABELA 5</b>		<b>Professor de Educação Básica III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>					
Faixas/Níveis		A	B	C	D	E	F

is							
Salário Base	R\$	19,59	19,59	19,59	19,59	19,59	19,59
I Pós-Graduação	R\$	21,16	21,16	21,16	21,16	21,16	21,16
II Mestrado	R\$	22,53	22,53	22,53	22,53	22,53	22,53
II I Doutorado	R\$	23,51	23,51	23,51	23,51	23,51	23,51

<b>TABELA 6</b>		<b>Professor de Educação Básica III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>					
Faixas/Níveis		A	B	C	D	E	F
Salário Base	R\$	19,59	19,59	19,59	19,59	19,59	19,59
I Pós-Graduação	R\$	21,16	21,16	21,16	21,16	21,16	21,16
II Mestrado	R\$	22,53	22,53	22,53	22,53	22,53	22,53
II I Doutorado	R\$	23,51	23,51	23,51	23,51	23,51	23,51

<b>TABELA 7</b>		<b>Diretor</b>					
Faixas/Níveis		A					
Salário Base	R\$	3.845,63					

<b>TABELA 8</b>		<b>Vice Diretor</b>					
Faixas/Níveis		A					
Salário Base	R\$	3.845,63					

<b>TABELA 9</b>		<b>Coordenador Pedagógico</b>					
Faixas/Níveis		A					
Salário Base	R\$	3.845,63					

<b>TABELA 10</b>		<b>Supervisor Educacional</b>					
Faixas/Níveis		A					

is							
Salário Base	R\$	3.900,00					

Itaoca/SP, 13 de Maio de 2022

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito Municipal de Itaoca/SP

ANEXO VII

Lei Complementar nº 018 de 13 Maio de 2022.

**DAS FUNÇÕES, FORMAS DE PROVIMENTO E REQUISITOS DO QUADRO DO**

**MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

EMPREGOS	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS
Professor de Educação Básica I - PEB I Professor de Creche Professor de Pré Escola Professor Auxiliar de Educação Infantil	Concurso Público	Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia ou Pós-Graduação em Gestão Escolar
Professor De Educação Básica II - PEB II Professor Pré Primário Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e classes de EJA (Jovens e Adultos)	Concurso Público	Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia ou Pós-Graduação em Gestão Escolar
Professor de Educação Básica II - PEB II Professor de Educação Especial que atuam nas classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Classes de recursos e multimeios	Concurso Público	Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia ou Pós-Graduação em Gestão Escolar com Especialização em Educação Especial
Professor de Educação Básica III - PEB III Professor de Arte	Concurso Público	Graduação Plena Com habilitação em Arte
Professor de Educação Básica III - PEB III Professor de Educação Física	Concurso Público	Graduação Plena Com habilitação em Educação Física



Professor de Educação Ambiental – PEB II e III	Concurso Público	Graduação Plena em Agronomia ou Biologia ou Ciências ou formação específica em gestão Ambiental igual ou superior a 300 horas
Professor de Educação Inglês – PEB II e III	Concurso Público	Graduação plena com Habilitação em Letras ou formação específica em Inglês igual ou superior em 300 horas
Professor de Educação Informática – PEB II e III	Concurso Público	Graduação plena com Habilitação em engenharia da computação ou Tecnologia da Informação ou formação específica em Informática igual ou superior em 300 horas.
Coordenador Pedagógico	Emprego em Comissão de nomeação e exoneração	Parágrafo 1º do artigo 40 da Lei 570/2017. Ocupante do emprego público de professor PEB I com exercício mínima de 03 anos Docência
Supervisor Educacional	Emprego em Comissão de nomeação e exoneração	Parágrafo 1º do artigo 40 da Lei 570/2017. Ocupante do emprego público de professor PEB I com exercício mínima de 06 anos Docência
Diretor de Escola	Emprego em Comissão de nomeação e exoneração	Parágrafo 1º do artigo 40 da Lei 570/2017. Ocupante do emprego público de professor PEB I com exercício mínima de 03 anos Docência
Vice Diretor	Emprego em Comissão de nomeação e exoneração	Parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 570/2017. Ocupante do emprego público em Ensino Fundamental

		de professor PEBI com exercício mínima de 03 anos Docência
--	--	--

ITAOCA-SP. 13 de Maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAOCA-SP

ANEXO VIII

Lei Complementar nº 018 de 13 Maio de 2022.

DA JORNADAS DE TRABALHO DOS INTEGRANTES DO  
MAGISTÉRIO

MUNICIPAL

EMPREGO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica I -	30hs
Professor de Creche-	30hs
Professor de Pré-Escola	30hs
Professor Auxiliar de Educação Infantil	30 hs
Professor de Educação Básica II	35hs.
Professor Pré Primário	35hs.
Professor de 1º ao 5º ano	35hs.
Professor de Educação Especial	30hs.
Professor de EJA	30hs
Professor de Educação Básica III	30hs.
Professor do 1º ao 5º ano.	35hs.
Professor de Educação Física.	30hs.
Professor de Arte.	30hs.
Professor de Educação Ambiental	30hs
Professor de Inglês	30hs
Professor de Informática	30hs
Diretor de Escola	40hs.
Vice Diretor de Escola	40 hs
Coordenador Pedagógico	40hs
Supervisor de Ensino	40hs.

Itaoca-SP. 13 de Maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAOCA-SP

### LICITAÇÕES/CONTRATOS

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. Processo nº 033/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022 O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e,

acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 033/2022 PELA NORMA DO ARTIGO 75, inc.II da lei 14.133/21, HOMOLOGA e RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 008/2022. Adjudicando o item a empresa: CONSESP – CONCURSOS, RESIDENCIAIS MEDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 07.056.558/0001-38. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, pelo período de 4 (quatro) meses no valor global de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), Itaoca/SP, 13 de maio de 2022. Antonio Carlos Trannin Prefeito Municipal.

Processo nº 034/2022 - Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 008/2022 A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (RP) nº 008/2022, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material escolar e escritório para esta municipalidade Itaoca/SP. Abertura da sessão será no dia 01 de junho de 2022 as 09:00h. O edital encontra-se disponível no site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) e na Prefeitura, email: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com). Antonio Carlos Trannin – Prefeito.

Processo nº 035/2022 - Tomada de Preços sob nº 016/2022 A Prefeitura do Município de Itaoca/SP, torna público aos interessados na licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2022, Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO TRECHO 2 DA RUA EMERENTINO DA SILVA ROSA DO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Limite para protocolo dos envelopes 08h30min do dia 10 de junho de 2022 e a sessão pública do certame está previsto para o mesmo dia as 09h. O Edital completo encontra-se disponível no site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) Paço Municipal e e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação Tomada de Preços nº 012/2022 – Processo 022/2022. Antonio Carlos Trannin, Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o processo DESERTO, tendo em vista a ausência de interessados no Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO TRECHO 2 DA RUA EMERENTINO DA SILVA ROSA DO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP, 12 de maio de 2022. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 023/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022. O Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA ZERO HORAS PARA A SECRETARIA DO SERM DESTA MUNICIPALIDADE ITAOCA/SP, adjudicando o item do objeto a empresa: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), data de assinatura: 12/05/2022. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 032/2022 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - Contratado: PAULO CESAR VIEIRA AMURIM SOLUÇÕES EM ELETRICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A 387 POSTES NO MUNICIPIO ITAOCA/SP, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensal. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 11/05/2022. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 033/2022 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - Contratado: CONSESP – CONCURSOS, RESIDENCIAIS MEDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NESTE MUNICIPIO ITAOCA/SP, no valor global de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). Vigência: 04 (quatro) meses. Data de assinatura: 16/05/2022. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 034/2022 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - Contratado: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA ZERO HORAS PARA A SECRETARIA DO SERM DESTA MUNICIPALIDADE ITAOCA/SP, no valor global de R\$452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), Vigência: 02 (dois) meses. Data de assinatura: 16/05/2022. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 076/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - Contratado – MARIO JAIR DA SILVA MUNHÃO 40454804806. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONFECÇÃO DE BANNER PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP, altera a cláusula sétima do prazo passando o termino da vigência para 31/01/2023. Data da assinatura: 11 de maio de 2022. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 077/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - Contratado – SHEILA RODRIGUES PEREIRA 43545162878. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONFECÇÃO DE BANNER PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP, altera a cláusula sétima do prazo passando o termino da vigência para 31/01/2023. Data da assinatura: 11 de maio de 2022. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.